



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



PORTARIA Nº 15.204 – 143/09 – DG ADAPPI, DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Constitui Comissão de Sindicância Punitiva para apurar falta cometida por servidor e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, §4º, II, a instauração de Sindicância Punitiva, para apurar conduta atribuída ao servidor **Raimundo Alves de Moura**, Médico-Veterinário, Matrícula funcional nº 204660-1, por **infringência a deveres funcionais** (Estatuto do Servidor, art. 137, I, II, III, IX), consistente na conduta armadora e inoportuna do Médico Veterinário, num evento realizado com o público externo na cidade de São Pedro do Piauí, conforme comunicação do Gerente de Defesa Animal, o Engenheiro Agrônomo Francisco de Assis Filho, por meio de Memorando nº 108/09 - GDV, datado de 08/10/09, acompanhado de relatório de viagem do servidor Paulo César da Fonseca Ferreira – Engenheiro Agrônomo, datado de 05/10/09.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância Punitiva, composta pelos servidores **Patrício Pereira Ibiapina**, Médico Veterinário, **Raimunda Ananias da Conceição Araújo**, Médica Veterinária e **Benedito Barbosa Sousa**, Médico Veterinário, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º Conceder a esta Comissão o prazo de 30(trinta) dias a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPPI em Teresina (PI), 14 de outubro de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 15.204 - 145/2009 – DG ADAPPI, 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a Composição das Unidades de Saúde Animal e Vegetal – USAV's e seus respectivos Escritórios de Atendimento à Comunidade – EAC's no Estado do Piauí e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPPI, no uso das

atribuições legais, e **considerando** o disposto no art. 4º, IX e XIV, do Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, que regulamenta a Lei Estadual nº 5.491, de 26 de agosto de 2005, que institui a ADAPPI; **considerando** o Memorando Circular nº 07/09 – DTO, de 07/10/09; **considerando** que a ADAPPI, conforme a sua lei de criação, no seu art. 1º, é uma Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa, patrimonial, técnica e financeira; **considerando** a capilarização e a desconcentração das ações e atividades de Defesa Agropecuária através não só das Unidades de Saúde animal e Vegetal – USAV's, mas também da implantação dos Escritórios de Atendimento à Comunidade - EAC's; **considerando** finalmente a necessidade de satisfação do Princípio da Eficiência administrativa, CF/88, arts. 5º, LVIII e 37, caput, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a composição das Unidades de Saúde Animal e Vegetal e seus Respectivos Escritórios de Atendimento à Comunidade – EAC's no Estado do Piauí, conforme discriminação no Anexo Único.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPPI em Teresina (PI),
14 de outubro de 2009

JOSÉ ANTÔNIO FILHO
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.204-146/2009 – DG ADAPPI, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009

RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL - USAV's E SEUS RESPECTIVOS ESCRITÓRIOS DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

01. Amarante

01. Amarante
02. Angical do Piauí
03. Arraial (*)
04. Francisco Aires (*)
05. Jardim do Mulato (*)
06. Regeneração (*)
07. Santo Antônio dos Milagres
08. São Gonçalo do Piauí (*)

02. Anísio de Abreu

01. Anísio de Abreu
02. Caracol (*)
03. Guaribas
04. Jurema
05. São Braz do Piauí (*)
06. Várzea Branca (*)

03. Barras

01. Barras
02. Campo Largo do Piauí (*)
03. Nossa Sra. dos Remédios
04. Porto (*)
05. Cabeceiras do Piauí (*)

04. Bocaina

01. Bocaina
02. São João da Canabrava (*)
03. São José do Piauí
04. São Luís do Piauí